

Contrato nº EBC/DOTEC/CONTRATO Nº 098//2024-EBC

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO****QUADRO RESUMO****CONTRATANTE**

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC é uma empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 03 de dezembro de 2020, atualizado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 2/2/2021 e de 29/4/2021, 28/04/2022 e 18/04/2023, publicados no Diário Oficial da União – DOU, Seção 1, páginas 19-20, em 01/03/2021, página 16, em 27/05/2021, página 16, 26/05/2022 e página 10, EM 17/05/2023, respectivamente, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado na Edição Extra do DOU, Seção 1, página 1, em 23/01/2023, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI c/c art. 60, inciso I do Estatuto Social da Empresa pelo Diretor-Presidente Substituto, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, Doutor em História Econômica, portador da Carteira de Identidade nº 1.516.515 – SSP/DF e do CPF/MF nº 852.352.881-49, residente e domiciliado em Brasília/DF e pelo Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia, **BRÁULIO COSTA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, radialista, portador da Carteira de Identidade nº 1.652.445 – SSP/MA e do CPF nº 757.189.363-15, residente e domiciliado em Brasília/DF.

CONTRATADA

HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A, com sede na Avenida Frederico de Paula Cunha, nº 1001, Maristela – Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais, CEP nº 37.540-000, inscrito no CNPJ/MF nº 19.690.445/0001-79, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por **EDUARDO AUGUSTO DE SOUSA**, brasileiro, casado, Executivo de Contas, portador da Carteira de Identidade nº 22.225.178 – SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 752.141.136-68, residente e domiciliado em Santa Rita do Sapucaí/MG.

VINCULAÇÃO

Este Termo de Contrato está vinculado ao **Processo EBC nº 0512/2023**, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2023 e a seus anexos e à Proposta da **CONTRATADA**, sendo registrado que o Termo de Referência publicado e a proposta constituem anexo deste instrumento.

OBJETO

Por meio deste Termo de Contrato a **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE** o fornecimento de equipamentos e sistemas de transmissão de televisão digital em ISDB-Tb, incluindo, quando necessário, montagem, instalação, configuração, ativação, comissionamento, testes, treinamento e garantia de funcionamento, usados para expansão do sinal digital da EBC, por registro de preço, conforme especificado no **Encarte A** do Termo de Referência, bem como em demais disposições estabelecidas neste instrumento.

PREÇO

O Valor Total Global Estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ 883.980,00 (Oitocentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Oitenta Reais)**, correspondente ao item 10.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso	1000000000
Elemento de Despesa:	449052
Nota de Empenho:	2024NE001855
Emissão:	10/12/2024
Valor:	R\$ 883.980,00

VIGÊNCIA

- 1.** O Instrumento Contratual **do item 10** vigorará por período até **282 (duzentos e oitenta e dois) dias corridos**, com início a partir da sua assinatura, abrangendo os seguintes prazos:
- a) 180 (cento e oitenta) dias corridos** para o **LICITANTE VENCEDOR** efetuar a entrega, montagem, instalação, configuração, ativação, comissionamento, testes e demais obrigações, conforme estabelecido no **TÓPICO F** deste Termo de Referência;
- b) 102 (cento e dois) dias corridos**, para a Comissão de Recebimento constituída nos termos do **Tópico F** emitir o Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, ou de Rejeição, de acordo com o cronograma de recebimento definido **subitem F.6.1**.
- 3.** O prazo de garantia estabelecido no **Tópico N**, para os equipamentos contra quaisquer defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades deverá ser cumprido pelo **LICITANTE VENCEDOR**.
- 4 .** Havendo qualquer necessidade de ajuste do término da vigência da vinculação obrigacional estabelecida no Contrato, para acomodação das datas em que, efetivamente, ocorrer o cumprimento dos prazos originalmente estipulados, tal procedimento será efetivado por meio de Registro Apostilar para o item 01 e Termo Aditivo para os itens 02 a 22.
- 5.** A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

As partes qualificadas no **QUADRO RESUMO** celebram o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as

seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço do objeto discriminado no **QUADRO RESUMO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Tópico A** e **Encarte A**, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento na legislação prevista **Tópico D** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2.2. Por meio do presente instrumento a **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento e concorda expressa e integralmente com os termos e condições estabelecidos no art. 21, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

3.1. O objeto será fornecido conforme estabelecido no **Tópico E** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto será entregue conforme o(s) prazo(s), condições de recebimento e local(is) previstos nos **Tópicos F e G** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DA ROTINA DE FORNECIMENTO

5.1. A rotina de fornecimento é aquela estabelecida no **Tópico H** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. As regras acerca da garantia do objeto são aquelas estabelecidas no **Tópico N** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor do presente Termo de Contrato é aquele estabelecido no **QUADRO RESUMO** e nele estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas ou indiretas, necessária para o cumprimento integral da contratação no prazo indicado na Cláusula Oitava deste instrumento.

7.2. As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta de recursos orçamentários alocados no Orçamento Geral da União, para o exercício corrente, conforme especificado no **QUADRO RESUMO**.

7.3. O prazo para pagamento e demais condições a ele referente estão estabelecidos no **Tópico Z** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. As regras de vigência deste Termo de Contrato são aquelas estabelecidas no **QUADRO RESUMO**.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os motivos e circunstâncias previstos pelos artigos 110 e 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, caso em que deverão ser observadas as consequências estabelecidas pelo artigo 112 do mesmo normativo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO

10.1. As regras acerca do reajustamento de preços são aquelas estabelecidas no **Tópico Y** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas no **Tópico T** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da presente contratação observará as disposições específicas previstas no **Tópico AA** do Termo de Referência, e a Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da **CONTRATANTE** – NOR 218.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. As regras de subcontratação são aquelas previstas no **Tópico S** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções referentes a presente contratação são aquelas previstas no **Tópico V** do Termo de Referência, que terão por base de cálculo, quando for o caso, os valores da **Cláusula Sétima**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos artigos 93 a 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

16.2. Os casos omissos serão decididos de comum acordo entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE** - RILC.

16.3. Após a assinatura deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar as práticas sustentáveis previstas no **Tópico M** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16.4. A Contratada deverá observar a Política de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos – PO 900/02 da **CONTRATANTE**, bem como atuará de modo a propagar boas práticas de ética empresarial que visam a erradicar a corrupção e atos lesivos à administração pública, em especial àqueles previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.5. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16.6. O contrato assinado em meio digital ou físico considerará como data de assinatura contratual, para fins de formalização do instrumento e registro, a assinatura pela Autoridade Máxima da EBC no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Termo de Contrato no Diário Oficial da União – DOU, conforme estabelecido no art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

17.2. O extrato da(s) Notas(s) de Empenho) que assegure(m) os recursos orçamentários para cada exercício financeiro será publicada no Diário Oficial da União – DOU e internet, de acordo com o previsto no § 1º do art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, conforme Deliberação CONSAD nº 37, de 09/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2024.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE

BRÁULIO COSTA RIBEIRO

Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia

ASSINADO DIGITALMENTE

JEANSLEY CHARLES DE LIMA

Diretor-Presidente

HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A

CONTRATADA

ASSINADO DIGITALMENTE

EDUARDO AUGUSTO DE SOUSA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Augusto de Sousa, Usuário Externo**, em 19/12/2024, às 07:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Costa Ribeiro, Diretor(a) de Operações, Engenharia e Tecnologia**, em 20/12/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maira Carneiro Bittencourt Maia, Diretor(a)-Presidente - Substituto(a)**, em 26/12/2024, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021177** e o código CRC **2A994931**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70333-900 - www.ebc.com.br

Processo nº 53400-102985/2024-46

SEI nº 0021177